

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.161.847/0001-58



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 010/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL

À Comissão de Licitação,

Compareço a presença de Vossa Senhoria para solicitar os trâmites legais visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 010/2022, firmado com a empresa Silva e Bento Construtora Ltda., tendo em vista os seguintes fatos e fundamentos:

A empresa acima identificada foi contratada para executar a 1ª etapa de construção da nova sede da Câmara Municipal de Arantina. O prazo de vigência do contrato administrativo foi de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu em 28 de dezembro de 2022.

Ocorre que, só foi possível emitirmos a ordem de serviço em 06 fevereiro de 2023, conforme faz prova o documento anexo. Por sua vez, o cronograma físico financeiro fez previsão de execução da obra em 03 (três) meses. Logo, como existiu atraso por parte da Câmara Municipal, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo.

Registra-se, por outro lado, que somente após a emissão da ordem de serviços é que a empresa começou a se mobilizar para dar início à execução do contrato. Assim sendo, mister a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo por mais 60 (sessenta) dias.

Isto posto, solicito a elaboração do termo aditivo de prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias e posterior encaminhamento para os demais tramites, inclusive mediante análise da minuta pela assessoria jurídica, conforme disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

Arantina/MG, 24 de março de 2023.



João Bosco de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Arantina

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Várzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à execução da **1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**

Endereço: Rua Temístocles Andrade Landim – Loteamento Ozório Rodrigues de Almeida

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º **010/2022**

Tomada de Preços n.º **001/2022**

Contrato Administrativo n.º **10/2022**

Valor do Contrato: **R\$109.973,84** (cento e nove mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **Silva e Bento Construtora Ltda**, CNPJ 43.024.426/0001-98, a iniciar na data de 06/02/2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Arantina e a Empresa supracitada.

Arantina, 06 de fevereiro de 2023.


Maria Cristina Pires Alves
Engenheira Civil
CREA-MG 40064/D


João Bosco de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Arantina
CPF 463.584.556-72

RECEBI EM 06/02/23



CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.161.847/0001-58



Tomada de Preços n.º 001/2022

À Assessoria Jurídica,

Conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal, encaminho a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo n.º 010/2022 para análise, em conformidade com o disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

Arantina, 24 de março de 2023.

Diogo Keller da Silva Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.161.847/0001-58



PARECER JURÍDICO

Interessado: Setor de Licitações

O Presidente da Câmara Municipal solicitou a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo firmado nos autos da Tomada de Preços nº 001/2022 por mais 90 (noventa) dias.

Em epitome, o relatório.

As hipóteses de prorrogação contratual, insertas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, são classificadas pela doutrina como situações a amparar a prorrogação do contrato, independentemente, portanto, de previsão no instrumento convocatório da licitação que precedeu a contratação e no contrato.

Dependem, para sua utilização, do atendimento aos requisitos procedimentais impostos pelo § 2º do art. 57 do Estatuto Federal Licitatório.

No tocante ao prazo da prorrogação, diante da ocorrência de uma das hipóteses presentes nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ele ocorrerá pelo tempo para que a execução do contrato possa ser efetivada, normalizada, à vista dos fatos que ensejaram a necessidade de prorrogação.

De modo que, se em decorrência de algum dos fatores assinalados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 for necessário que o contrato seja prorrogado por período afeto ao prazo de sua duração inicial, esta situação poderá ocorrer, cabendo à Administração justificar a correlação entre a repercussão da hipótese prevista num dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de prorrogação.

No caso versado, o pedido de prorrogação decorre de situações ocorridas durante a execução do contrato e decorrente do atraso na emissão da ordem de serviço.

Em caso de novo pedido de prorrogação do prazo, adiante que o requerimento deverá vir acompanhado do percentual de execução do contrato e se de fato a empresa manteve pessoal em condições adequadas de cumprir o cronograma que se comprometeu a executar ao tempo que participou do certame, eis que se assim não proceder poderá ser-lhe aplicadas as penas por descumprimento contratual, inclusive declaração de impossibilidade de contratar com o Poder Público e pagamento de multa pelos atrasos decorrentes do descumprimento das cláusulas do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.161.847/0001-58



Diante do exposto e com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, opinamos pelo deferimento da solicitação, devendo o contrato ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, observada a fundamentação deste parecer.

À superior consideração.

Arantina, 27 de março de 2023.


Claudemir Carlos de Oliveira
OAB/MG 95.187

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.161.847/0001-58



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA E A EMPRESA SILVA E BENTO CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente termo aditivo entre si estabelecem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Ulisses Fernandes, n.º 21, bairro Centro, em Arantina/MG, CEP n.º 37.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.161.847/0001-58, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILVA E BENTO CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.024.426/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na rua Manoel G de Alcântara, bairro Rosário, Município de Andrelândia/MG, neste ato representada por IGOR GILBERTO BENTO DE ALMEIDA OLIVEIRA, portador do CPF o n.º 132.781.466-89, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 010/2022, alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 010/2022 para o dia 28/06/2023, com base no art. 57, §1º, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES:

2.1- O presente termo aditivo entra em vigor no dia 28 de março de 2023 encerrando-se em 28 de junho de 2023, ficando vinculado ao contrato original e ao PROCESSO N.º 010/2023, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

4.1 – A eficácia deste termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, no quadro de avisos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.161.847/0001-58



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arantina/MG, 27 de março de 2023.


João Bosco de Sá
Presidente da Câmara Municipal


SILVA E BENTO CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

CPF: 055 160 986 96 *Líntia de Al. Nogueira*

CPF: 102 759 576 67 *Almei Apo. de Almeida*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.161.847/0001-58



AVISO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Arantina/MG, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal firmou o seguinte **TERMO ADITIVO**.

Tipo	Termo aditivo
Número/ano	001
Contratante	Câmara Municipal de Arantina/MG
Contratada	Silva e Bento Construtora Ltda.
Objeto Resumido	Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo
Fundamento	Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Prazo da vigência	Até 28 de junho de 2023
Data de assinatura	27 de março de 2023
Signatário - Contratante	Câmara Municipal de Arantina - Presidente
Signatário - Contratado	Igor Gilberto Bento de Almeida Oliveira

Arantina/MG, 27 de março de 2023.


João Bosco de Sá*
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Arantina em 27 de março de 2023.


João Bosco de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Arantina